

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.975.795/0001-87, situada na Travessa Austro Costa, nº 30, CEP 50.630-370, Bairro do Prado, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, firmado entre as partes em julho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando a necessidade observada pela Unidade de atualização do escopo do serviço, referente ao serviço de manutenção da Autoclave.

Considerando que foi realizada a publicação do Termo de Especificação nº 005/2026.

Considerando que, dentre as três empresas interessadas na prestação de serviço para a unidade, a vencedora foi a **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Considerando que já havia relação entre as partes por meio de Contrato firmado em Julho de 2025, as partes resolvem formalizar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto (i) a renovação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, (ii) a ampliação do escopo dos serviços de manutenção em autoclaves, e (iii) o reajuste do valor mensal da prestação dos serviços, decorrente da referida ampliação de escopo, nos termos das cláusulas seguintes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não forem expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – Em conformidade com o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, fica renovada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027, podendo ser novamente renovada por igual período, sucessivamente, mediante aditivo contratual específico para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 – Em razão da atualização do escopo dos serviços de manutenção das autoclaves objeto do Contrato, ficam incluídos os seguintes serviços, conforme Termo de Especificação 005/2026:

3.1.1 – Inspeção técnica dos vasos de pressão das autoclaves, em conformidade com os requisitos da NR-13;

3.1.2 – Realização de teste hidrostático dos vasos de pressão, quando aplicável;

3.1.3 – Verificação e certificação dos dispositivos de segurança dos equipamentos;

3.1.4 – Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional legalmente habilitado;

3.1.5 – Elaboração e emissão de relatórios técnicos contendo os resultados das inspeções e testes realizados;

3.1.6 – Realização de treinamento com certificação para os operadores quanto aos requisitos de segurança e operação dos vasos de pressão das categorias I e II, nos termos do Anexo I da NR-13, incluindo a emissão dos respectivos certificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR

4.1 – Em razão da ampliação do escopo dos serviços estabelecida na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, passando o valor mensal devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto do Contrato, a ser de **R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2 – O valor total estimado do Contrato, considerando o novo período de vigência de 12 (doze) meses ora renovado, passa a ser de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

4.3 – Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento previstas na Cláusula Segunda do Contrato, inclusive quanto à data de apresentação de faturas e notas fiscais (até o dia 5 do mês subsequente) e ao prazo de pagamento (até o dia 20 do mês subsequente), bem como quanto à ausência de incidência de juros ou multa em caso de atraso, nos termos do item 2.5, e ao reajuste anual pelo índice IPCA, nos termos do item 2.6.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC

CARUARU

Sra. Isabela Coutinho

**VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: